

TORNA SUSPENSA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017 – INTERIOR).

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30/12/2016, publicado no “Minas Gerais” 237, de 30/12/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23/02/2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017**) - Interior, faz publicar ato tornando sem efeito a convocação para matrícula, a saber:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato, **RAFAEL WALLACE FERREIRA**, inscrição nº. MG 16626055, concorreu às vagas para o interior do Estado, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017 – CFSd QPPM/2017;

1.2 o candidato foi regularmente convocado para matrícula, em **25 DE OUTUBRO DE 2017**, conforme ato publicado no site do CRS;

1.3 não obstante ter sido aprovado em todas as etapas do certame, foi apurado pela Administração que o candidato omitiu informações relevantes quanto ao preenchimento da Ficha Médica (Anamnese);

1.4 durante os levantamentos realizados, constatou-se indícios de ser o candidato possuidor de fator de contraindicação previsto na Resolução Conjunta 4.278/2013 - PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);

1.5 em 27/10/2017 o candidato foi submetido à avaliação, tendo sido solicitado a realização de exames complementares para conclusão do diagnóstico, nos termos do subitem 6.32 do Edital;

1.6 o Edital de abertura do certame, prescreve a necessidade de se manter as condições de sanidade física durante todo processo seletivo, consoante prevê os subitens 2.2.2 e 9.7 alínea “g”, respectivamente:

2.2.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

(...)

g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;

2 RESOLVE:

2.1 Suspender o Ato de Convocação para matrícula no CFSd QPPM/2017 - Interior, do candidato **RAFAEL WALLACE FERREIRA**, inscrição nº. MG 16626055;

2.2 Aguardar manifestação do candidato nos termos do subitem 8.1.1, com apresentação de documentação comprobatória de seus argumentos;

2.3 Não usufruindo o candidato do estabelecido no subitem 2.2, ou sendo indeferido seu pleito, este será eliminado e seu ato de convocação para matrícula será tornado sem efeito, automaticamente.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

(a) Carla Cristina Marafelli, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção